" E D I T A L D E L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-36/60 DE 21 DE SETEMBRO DE 1.960 =

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independentemente de concorrência pública, um trator rodoviario até o limite de CR$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil - cruzeiros).

Artigo 2º) - Para os fins da operação constante do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a cota do imposto sobre a renda proveniente do art. nº-15, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à Associação Brasileira dos Municipios, a procuração anéxa a presente Lei da qual fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º) - Uma véz efetivada a aquisição de que trata a presente Lei, será aberto credito necessario especial para fazer face as despezas respectivas.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 23 de Setembro de 1.960.

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =